



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 08 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2023

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso V, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, decidiu ADJUDICAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de conjuntos de cadeira e mesa escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Anaurilândia-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.

Ofertante: **POMPOM MOVEIS E COMERCIO**, CNPJ nº. 52.046.982/0001-56

Valor: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, e novecentos reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 07 de Novembro de 2023.

EDSON STEFANO TAKAZONO – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

O Município de Anaurilândia/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontram se credenciado para Prestação de Serviço na Especialidade Odontologia para Extração Cirúrgica de Terceiro Molar, pessoas físicas e/ou jurídicas, para atender a demanda do Município de Anaurilândia – MS, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos.

CAIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 384.519.018-32

Valor da extração: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Quantidade estimada de extração por ano: 120 (cento e vinte).

Anaurilândia-MS, 07 de novembro de 2023.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 08 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1679

DECISÃO DE ANULAÇÃO

Processo administrativo nº. 40/2022

Inexigibilidade nº 01/2022.

Contrato Administrativo nº 159/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídicas especializadas na área de Direito Público (compras governamentais, contratos administrativos, termos e instrumentos congêneres, gestão e controle, etc), visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias, setor jurídico e demais departamentos), bem como, suporte jurídico necessários à implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº. 14.133/2021), atividades estas que não fazem parte do cotidiano de trabalho dos servidores do Município de Anaurilândia-MS, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência. Considerando o parecer jurídico exarado nestes autos, opinando pela **ANULAÇÃO** do Contrato supramencionado, bem como a justificativa em anexo, acolho as razões nele constantes e resolvo **ANULAR** o Contrato Administrativo nº 159/2022 oriundo da Inexigibilidade nº 01/2022, Processo Administrativo nº. 40/2022 da empresa **BASÍLIO E BASÍLIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inclusive, realizando a devida anulação do valor do saldo remanescente. Publique-se, **com urgência**, inclusive com a disponibilização desta decisão no sítio oficial da Prefeitura Municipal. Cumpra-se.

Anaurilândia/MS, 07 de novembro de 2023.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, Centro, CEP 79.770-000, na cidade de Anaurilândia - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1198, Centro, CEP 79.770-000, Anaurilândia - MS, que doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR AMIGALVELMENTE, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022** firmado com o escritório de advocacia **BASÍLIO & BASÍLIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ n.º 18.007.000/0001-89, neste ato representado por seu sócio proprietário o senhor **JOSÉ CLÁUDIO BASÍLIO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS n.º 14.518, inscrito sob o RG n.º 157458 SSP/MS e no CPF sob no 174.360.361-49, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir: **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Em decorrência da rescisão amigável prevista nesta cláusula, fica rescindido o valor de R\$ 112.268,21 (cento e doze mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). A presente rescisão é motivada pelo acordo e interesse das partes. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Assinam: Edson Stefano Takazono e José Claudio Basílio

Anaurilândia - MS, 07 de novembro de 2023.